



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

TIPO:

Menor preço sobre o valor do ITEM, como referência os valores unitários lançados no Termo de Referência (ANEXO I).

OBJETO:

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Rua Santos Pestana, s/n, Centro.
- **DIA:** 14/02/2022
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** A PARTIR DE 08h00min
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Logo após o credenciamento às 08h20min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PREGOEIRA:** Jessica Francielle Pires Vieira

CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3736-9048 OU PELO EMAIL: licita.josenopolis@gmail.com

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- Na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).
- **DA PARTICIPAÇÃO:**

De acordo com art. 2º, §1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 172/2022, somente poderão participar desta licitação empresas situadas nos limites geográficos do Município de Josenópolis, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

EDITAL 004/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Josenópolis-MG, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 039/2021, publicada em 13/12/2021, da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022– SRP Nº 004/2022 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, tendo como critério de julgamento o **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 418 de 30 de Junho de 2021, Decreto Municipal 172 de 01 de Julho de 2021 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, no setor de Licitações desta Prefeitura.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária da Prefeitura Municipal de Josenópolis, Jessica Francielle Pires Vieira, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio as servidoras Tamiris Ferreira de Andrade e Audi Macia Silva, Portaria nº 039/2021, publicada em 13/12/2021.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 14/02/2022 08h00min**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 14/02/2022 08h20min**

I – OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Obras, Assistência Social e Administração.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura Municipal de Josenópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela pregoeira diretamente na Prefeitura Municipal pelo e-mail licita.josenopolis@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - De acordo com art. 2º, §1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 172/2022, somente poderão participar desta licitação empresas situadas nos limites geográficos do Município de Josenópolis, MG.

V – CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (modelo do anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO SÓCIO ADMINISTRADOR.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7 - Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8 - Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VI.

9 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 1 e 2 deste credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos da pregoeira e renunciado o direito de interpor recurso.

10 – Após o horário estipulado para credenciamento, não será mais admitida à participação de outras Proponentes.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

2. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia reprográfica acompanhados dos respectivos originais ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

1.1– Habilitação Jurídica:

1.1.1 - cédula de identidade do Sócio administrador;

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1.3- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.4- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.1.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 – Declaração **(ANEXO V)** de que cumpre o que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República.

1.2– Regularidade Fiscal

1.2.1 - prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

1.2.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3- prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; “Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional”

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.

1.2.5.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011). **(CNDT)**.

1.3 – Da Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a **90 (noventa) dias** contados da data prevista para entrega dos envelopes

1.4 – Da Qualificação Técnica:

1.4.1 – Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando possuir, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes aos que licitados;

1.5 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.6 - uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

1.7 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

1.9 - Para efeito do item (1.8) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

1.10 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

1.11 – Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de **60(sessenta) dias**.

2 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(Texto art. 43 § 1º LC 147/2014 e LC 155/2016)**.

2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 - A pregoeira efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou em cópia legível autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Item inabilitará a proponente.

6 – Não será admitida a inclusão de documentação diversa a já apresentada para fins de habilitação.

7 - Na eventualidade da empresa licitante possuir filial, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR A MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, sob pena de desclassificação.

1.2– Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3– Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 - A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

4 - As propostas encaminhadas via correio deverão ser postadas através de aviso de recebimento (AR), sendo este o comprovante da entrega.

5 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail, ou entregue pessoalmente sem protocolo, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

6 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

7 - A Proposta Comercial, se possível, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

8 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

9 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

10 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará o proponente.**

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 -Classificação das Propostas Comerciais

2.1 -Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 -A pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇOPOR ITEM**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇOPOR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na sala de licitações das 07:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas) e 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

2 - No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Josenópolis/MG, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada ao recurso**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG.

e) A impugnação deverá ser dirigida a pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG. Contendo razão social, CPF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, com documentação comprobatória anexada a impugnação.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

6 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

7 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3- As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta corrente da Prefeitura Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

5- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a ser registrado, a Prefeitura convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

4 – A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Prefeitura.

6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993](#).

7 – Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha Proposta de Preço / Fornecimento;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação que o impeça de participar de licitações, conforme modelo;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Modelo de declaração que não emprega menor pessoa jurídica;

Anexo VI – Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – A pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

4.1 - A pregoeira poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.2 - É facultado a pregoeira solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

5 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou a desclassificação da licitante.

6 – Sem que haja o consentimento da Prefeitura é vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste pregão.

7 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 – A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período ou acordo firmado entre as partes.

9 - A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A licitante vencedora deverá no ato da retirada do contrato, demonstrar a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

10.1 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Administração quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13 – É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando **dela gerar contrato**, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Josenópolis/MG, 27 de Janeiro de 2022.

Wárley Cáscio Costa de Jesus
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

2.1 A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais de Josenópolis. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram levantadas com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

2.2 Quanto à limitação geográfica: o Município de Josenópolis visando fomentar o comércio local, com fundamento na Lei Municipal n. 418/2022, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal 172, de 01 de Julho de 2022, onde trouxe na redação do art. 2º, § 1º, Inciso I, o privilégio geográfico para empresas situadas nos limites do Município de Josenópolis, MG.

2.3 Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela Lei 147/14, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Mesma redação dada pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 172/2022.

2.4 É importante registrar que o Município de Capitão Enéas limitou geograficamente a disputa no Pregão 010/2019, a referida iniciativa foi examinada e pelo Eg. TCE/MG. Desde a análise da Unidade Técnica que a Eg. Corte de Contas Mineira entendeu acertada a limitação geográfica com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local. Na decisão, a 1ª Câmara do Eg. Tribunal considerou a análise da equipe técnica e decidiu que:

“Considero acertada, assim, a análise da unidade técnica ao concluir que “a limitação geográfica não restringe a competitividade do certame, visto que, na verdade, baseia-se em critérios de conveniência e oportunidade do gestor público, tendo como objetivo a eficiência administrativa e a economicidade para os cofres públicos” (fl. 509v).

Verifiquei que há precedentes desta Corte de Contas no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1.012.006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, apreciada pela Segunda Câmara em 26/10/17. No mencionado decisor, julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 100km, especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06:

“Na mesma esteira do entendimento apresentado pelo Órgão Técnico, considero cabível a exclusividade prevista no edital, desde que presentes 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte situadas no município ou em um raio de 100 km, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, como pretende a Lei complementar n. 123/2006.

Cumprido ressaltar ainda que, não obstante entenda pela razoabilidade da exclusividade prevista no instrumento convocatório, consoante se verifica da Ata de Julgamento e Habilitação das Propostas do certame em exame, fls. 335/336, apenas duas empresas apresentaram propostas, sendo que somente uma delas era microempresa, não tendo sido aplicada, no caso concreto, a previsão editalícia de exclusividade contida no item 1.2 do edital e impugnada pela denunciante.

Assim, considerando que a previsão editalícia encontra amparo legal no caput do artigo 47 da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a busca pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional – e ainda, que no caso concreto não ocorreu a premissa estabelecida para a exclusividade prevista na cláusula editalícia impugnada, pois apenas uma microempresa participou do certame –, entendo ser improcedente o fato denunciado.”

No mesmo sentido: Denúncia n. 1.058.765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30/5/19; Denúncia n. 1.040.744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 03/9/19 e Denúncia n. 980.583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18. Por todo o exposto, considero razoável a opção do administrador por delimitar a participação de empresas sediadas no município ou num raio de 120km, por estar de acordo com os preceitos da Lei Complementar n. 123/06, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas". (*Denúncia n. 1066685, Rel. Hamilton Coelho, Plenário, Primeira Câmara, Sessão do dia 05 de novembro de 2019*).

2.4 Quanto ao objeto ser um bem comum: o objeto do presente certame pode ser facilmente definido padrões de desempenho e qualidade pelo edital, assim como, especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei 10.520/2002.

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

3.2 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

3.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda junto a Prefeitura no prazo de 5 dias úteis após a solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades da Prefeitura, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo o funcionário designado pela a contratante.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo.

6 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade, qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega dos produtos.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos produtos.

6.6 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

6.6.1 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - PAGAMENTO

8.1 Entregue e aceite o produto cotado, a licitante vencedora apresentará, Nota Fiscal no Setor de Competente da Prefeitura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

9 - DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência da Ata será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1- DA CONTRATANTE:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato/ata;

10.2- DA CONTRATADA:

- Como condição para emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- A empresa se obrigará em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos produtos objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da lei n. 8.666/93;
- Será responsável pelo o fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos em lei, assegurando todos os direitos inerentes á qualidade de consumidor à Prefeitura.

11 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

item	nome	especificação	unid.	quant.
1.	achocolatado em pó	achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em	pct	615



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

		pacotes de 400g. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
2.	açúcar cristal	açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, embalagem plástica contendo 5 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com rdc nº 360/03 - anvisa.	pct	1800
3.	adoçante em pó	adoçante dietético em pó para forno e fogão. embalagem com quantidade mínima de 400g.	lata	105
4.	adoçante em pó (à base de aspartame)	adoçante em pó (à base de aspartame). embalagem: sachês com 0,8 à 1g.	sachê	105
5.	adoçante líquido	adoçante líquido a base de sacarina e ciclamato de sódio. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. registro no ministério da saúde. prazo de validade superior a 10 meses. de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da anvisa e nta 83(decreto 12.486/78). embalagem com 100ml.	frascos	100
6.	ameixa seca	ameixa desidratada sem caroço, preparada com tecnologia adequada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	kg	60
7.	amendoim	amendoim cru, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica com rótulo e inspecionado pela anvisa, descascado, não torrado, pacote com 500 g.	pct	500
8.	amido de milho	amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	cx	435
9.	arroz integral	longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa pct 1kg.	pct	210
10.	arroz tipo 1 agulhinha	polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagens lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de 05 kg.	pct	2500
11.	azeite de oliva extra virgem	produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de vidro ou plástico de cor escura de 500 ml.	unid	100
12.	azeitona verde	conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na	und	65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

		salmoura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de 500g.		
13.	bacon	bacon: toucinho defumado, preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, quantidade máxima de gordura de 40%. acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. de acordo com nta 4 (dec. 12486/78) apresentar sif na embalagem na entrega do produto.	kg	200
14.	balas	balas mastigável diversos sabor frutas pacote 1kg.	pct	1000
15.	batata palha	batata palha pacote com 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. tipo fina(ideal para cachorro quente).	pct	500
16.	bicarbonato de sódio	bicarbonato de sódio em pó, embalagem de 30g.	sachê	100
17.	bolacha de doce tipo maizena	biscoito tipo maizena, sem gordura trans, embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. pacote de 350g.	pct	2000
18.	bolacha de doce tipo rosquinha	biscoito tipo rosquinha, sem gordura trans, embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. pacote de 350g.	pct	1650
19.	bolacha de sal	biscoito salgado cream cracker, água e sal, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. pacote de 350g.	pct	3580
20.	bombons	bombons com cobertura de chocolate e recheio de amendoim peso unitário aproximadamente 55 gramas cada. ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. pacotes de 1 kg.	pct	300
21.	café torrado e moído	café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído. tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – abic. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	pct	2830
22.	caixa de bombons	caixa de bombom caixa de bombons sortidos, contendo miniaturas de diversos chocolates. bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. a embalagem deve conter aproximadamente no mínimo 400 g de peso.	cx	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

23.	caldo de carne	caldo de carne, cartela c/24 tabletes de 19gr. emb. primária, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. a porção (1,2 cubo) deve conter no máximo 1200 mg de sódio. validade não inferior a 180 dias	cartela	155
24.	caldo de galinha	caldo de galinha cartela c/24 tabletes de 19gr. emb. primária, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. a porção (1,2 cubo) deve conter no máximo 1200 mg de sódio. validade não inferior a 180 dias	cartela	155
25.	canela em pau	condimento canela em pau, canela em casca, condimento natural, alimentação. sachê de 180gr.	sachê	110
26.	canela em pó	condimento canela em pó, condimento natural, alimentação.sachê de 180gr	sachê	110
27.	milho para canjica (branco)	milho para canjica (branco), pacote de 500 g.	pct	800
28.	canjiquinha	canjiquinha. embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 1 kg.	pct	420
29.	carne bovina acém	carne bovina tipo acém, resfriada, com baixo teor de gordura, moída ou em cubos e embalada a vácuo com registro de inspeção carimbo do sif. produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. a carne bovina deverá ser congelada na temperatura de 18°C negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. embalado em pacote de 01kg.	kg	1000
30.	carne bovina coxão mole	carne bovina corte coxão mole, também conhecida como polpão, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	750
31.	carne bovina de sol	carne de sol de coxão mole. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, e /ou ação de microrganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.resfriada	kg	750
32.	carne bovina lagarto	carne bovina lagarto, em peça inteira, carne bovina; lagarto; peça inteira; resfriada; no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; pesando 1kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port. 145 de 01/09/98 e	kg	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

		suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega, sujeito aos proced. administrativos determinados pela secretaria da agricultura.		
33.	carne bovina músculo	carne bovina, corte músculo moído ou em cubos, magro, resfriada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses, contados a partir da entrega.	kg	1000
34.	carne bovina rabada	carne bovina tipo rabada, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	750
35.	carne patinho	carne bovina corte patinho, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	720
36.	carne suína	carne suína, tipo lombo, fresca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	1000
37.	carne suína bisteca	carne suína, tipo bisteca, fatiada, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.resfriada	kg	270
38.	carne suína costela	carne suína, com osso, tipo costela, cortada em pequenos pedaços, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	245



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

39.	coco ralado	coco ralado, puro, acondicionado em embalagem original da fábrica com 100g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	pct	460
40.	coentro moído	coentro moído para uso culinário, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. data de fabricação de no máximo 20 dias da data de entrega.	kg	20
41.	colorau	condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico. deverá apresentar na embalagem a identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro característico.	kg	132
42.	coxinha da asa	coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 1 kg, contendo somente a coxinha da asa. a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 (oito) semanas, com ausência de penas e penugens. validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero. com certificado da vigilância sanitária.	kg	620
43.	cravo da índia	condimento cravo da índia, condimento natura, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a rdc nº 40 – anvisa.	kg	25
44.	creme de leite	creme de leite, embalado em caixinha de 190 grmas, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso aproximado 190g	cx	410
45.	erva doce	erva doce para uso culinário, embalagem plástica transparente atóxica, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. data de fabricação de no máximo 20 dias da data de entrega. sachê de 180gr	sachê	230
46.	extrato de tomate	concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	und	685
47.	extrato de tomate	extrato de tomate concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. embalagem em lata com 3,1kg, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06	lata	270



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

		meses a partir da data de entrega. deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção.		
48.	farinha de aveia	farinha fina de aveia acondicionada em embalagem impermeável, limpa, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. peso aproximado 500g.	pct	110
49.	farinha de mandioca	fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. pacote de 1kg.	kg	770
50.	farinha de rosca	obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. pacote de 1 kg.	pct	350
51.	farinha de trigo com fermento	especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. pacote de 01 kg.	pct	1500
52.	farinha de trigo sem fermento	especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. pacote de 01 kg.	pct	1500
53.	feijão carioca	feijão carioca, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. acondicionados em embalagens lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de 1 kg	pct	1500
54.	feijão preto	feijão preto, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. acondicionados em embalagens lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de 1kg	pct	630
55.	fermento biológico	fermento biológico, e o produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>saccharomyces cerevisias</i>) deverá apresentar: característico cheiro e sabor próprio.no rótulo deverá constar a denominação "fermento biológico fresco". e constar a	und	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

		seguinte recomendação: "mantenha à temperatura inferior a 10°C" ou expressões equivalentes. embalagem de 500g.		
56.	fermento em pó	fermento químico em pó para bolo, embalagem de 250 g.	und	200
57.	filé de frango	filé de frango congelado, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias, sem tempero. com certificado da vigilância sanitária.	kg	800
58.	folha de louro	condimento, apresentação natural, matéria- prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. sachê de 120gr	sachê	270
59.	frango coxa/ sobrecoxa	coxa e sobrecoxa de frango, congelada, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalamento não superior a 30 dias, sem tempero. com certificado da vigilância sanitária.	kg	500
60.	fubá de milho fino	fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria prima milho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem de 1 kg.	kg	800
61.	gelatina diet	gelatina sabor uva, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 12gramas	und	140
62.	gelatina em pó	gelatina sabor morango, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140
63.	gelatina em pó	gelatina sabor maracujá, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140
64.	gelatina em pó	gelatina sabor limão, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140
65.	gelatina em pó	gelatina sabor abacaxi, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140
66.	granola	cereal tipo granola, de procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, açúcar cristal, farinha de aveia, mel, flocos de milho, flocos de arroz, melado de cana, uva passa, coco ralado, gérmen de trigo, geladim, castanha do pará, corantes naturais sabor caramelo e urucum. isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. embalado em plástico atóxico. embalagem de 1kg contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade.	pct	0040
67.	grão de bico	grão de bico, composto de matéria prima, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos	pct	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

		vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. embalagem plástica atóxica contendo 500g.		
68.	iogurte	iogurte, sabor morango, em embalagem de 120ml; simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da anvisa/ms.tipo chupetinha	und	14.000
69.	leite condensado	leite condensado produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	und	350
70.	leite de coco	leite de coco acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro da anvisa e inmetro.	vd	60
71.	leite desnatado	leite líquido, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem tetrapak contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	lt	110
72.	leite em pó desnatado	leite em pó, desnatado. embalagem: pacote com 400g. data de fabricação, prazo de validade e numero de lote.	pct	110
73.	leite em pó integral	leite em pó, integral, instantâneo. embalagem: pacote com aproximadamente 400g. data de fabricação, prazo de validade e numero de lote.	pct	1300
74.	leite integral	leite, tipo uht, integral. leite longa vida integral tetrapak, caixa de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	lt	4200
75.	leite zero lactose	leite uht semidesnatado com restrição de lactose- zero lactose - não contem glutém. embalagem tetrapak, caixa de 1 litro. a embalagem do produto deve ter o selo de serviços de inspeção federal (sif).	lt	110
76.	linguiça calabresa	linguiça tipo calabresa: linguiça calabresa, defumada elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento. embalada à vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com nta 05 (dec. 12486/78) , apresentar sif na embalagem na entrega do produto. validade mínima de 30 dias.	kg	480
77.	linguiça de frango	linguiça de frango- linguiça de carne de frango. pequena quantidade de gordura aparente deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característicos. embalagem	kg	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

		hermeticamente fechada de 1kg. deve apresentar sif. validade mínima de 30 dias.		
78.	macarrão integral	macarrão espaguete integral. ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	und	100
79.	macarrão para lasanha	macarrão próprio para lasanha, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	pacotes	140
80.	macarrão tipo espaguete	macarrão com ovos tipo espaguete. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g.	pct	1040
81.	macarrão tipo padre nosso	macarrão com ovos tipo padre nosso. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g	pct	1200
82.	macarrão tipo parafuso	macarrão com ovos tipo parafuso. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g.	pct	1200
83.	macarrão tipo talharim	macarrão com ovos tipo talharim. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g.	pct	840
84.	maionese	maionese tradicional 500 g. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	und	385
85.	margarina vegetal	margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 500 gramas, lipídios de 45 a 60% isenta de gorduras trans embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 mês e com registro no órgão competente.	und	580
86.	margarina vegetal	margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 250 gramas, lipídios de 45 a 60% isenta de gorduras trans embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 mês e com registro no órgão competente.	und	300
87.	milho de pipoca	milho de pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500 g. validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	pct	850
88.	milho verde em conserva	milho verde, lata de 200 g, prazo mínimo de 12 meses da data do vencimento.	lata	380
89.	mingau de cereais	farinha de cereais (trigo, arroz, aveia e milho), embalagem de 350 g.	pct	340
90.	molho inglês	molho inglês 150 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	und	115



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

91.	molho shoyo	molho shoyo, fermentado natural de soja e milho, embalagem plástica de 150 ml. ingredientes: água, sal, soja, milho, açúcar, corante caramelo e sorbato de potássio. prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias.	und	115
92.	mussarela	queijo mussarela fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que a embalagem não se apresente alteradas.	kg	180
93.	óleo de soja	óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e de primeira qualidade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso líquido 900ml.	und	2500
94.	orégano	orégano seco, sachê de 180gr contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	sachê	80
95.	peito de frango	peito de frango: peito de frango resfriado, sem pele, sem osso, sem sassami, inteiro. apresentando embalagem de 1kg, íntegra e limpa. perda máxima após o descongelamento de 20% do peso. deve apresentar sif. validade mínima de 30 dias.	kg	1250
96.	pirulito	pirulito 12 gramas com chiclete sabor morango, armazenado em pacotes de 500gr	pct	430
97.	polvilho azedo	polvilho azedo, fécula tipo 1, contendo identificação do produto e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. embalagem de 1 kg.	kg	620
98.	polvilho doce	polvilho doce contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. embalagem de 1 kg	kg	620
99.	presunto	presunto cozido sem gordura fatiado. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas	kg	170
100	pts - proteína texturizada de soja	proteína texturizada de soja, embalagem com 1 kg. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	kg	310
101	queijo minas	queijo minas artesanal, meia cura, ou curado. com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente (ministério da agricultura ou ima ou sim).	kg	210
102	refrigerante	refrigerante a base de cola, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	580



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

103	refrigerante	refrigerante a base de guaraná, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	480
104	refrigerante	refrigerante a base de laranja, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	380
105	refrigerante	refrigerante a base de uva, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	430
106	sal refinado	sal refinado iodado para consumo doméstico. embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	kg	1085
107	salsicha	salsicha, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalada de 3k. na porção de 50g (2 salsichas) o produto deverá conter no máximo 500mg de sódio/porção. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	kg	650
108	sardinha	sardinha enlatada em conserva óleo, 125 gramas, validade mínima de 1 ano. informações nutricionais na embalagem (rotulo).	lata	530
109	suco concentrado	suco concentrado, sabor caju embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	und	710
110	suco concentrado	suco concentrado, embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. sabor goiaba.	und	620
111	suco concentrado	suco concentrado, embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. sabor maracujá.	und	520
112	suco concentrado	suco concentrado, embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. sabor manga.	und	520
113	suplemento nutricional latas de 400g isento de glúten e sacarose	suplemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. composto com prebio (70% fos - frutooligossacarídeo e 30% inulina), é indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. sem adição de açúcar nos sabores banana, baunilha e morango. distribuição energética: proteína:27%, carbodratos: 65%, gorduras:8%, fibras 1,7g/por porção de produto - 70% fos e 30% inulina.	lata	105
114	tempero alho e sal	tempero de alho e sal, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. aprovado pelo órgão vigente.	kg	185
115	vinagre branco	vinagre branco, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. embalagem contendo aproximadamente 750 ml.	und	225

Os valores estimativos unitários estão disponíveis em planilha anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Valor total estimativo: R\$ 1.325.188.41 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Josenópolis/MG, 27 de Janeiro de 2022.

Wárley Cásio Costa de Jesus
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

1. **Objeto:** Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme discriminado abaixo:

item	especificação	unid.	quant.	marca	Valor unitario	Valor total
1.	achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pacotes de 400g. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	pct	615			
2.	açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, embalagem plástica contendo 5 kg, data de fabricação e prazo de validade de acordo com rdc nº 360/03 - anvisa.	pct	1800			
3.	adoçante dietético em pó para forno e fogão. embalagem com quantidade mínima de 400g.	lata	105			
4.	adoçante em pó (à base de aspartame). embalagem: sachês com 0,8 à 1g.	sachê	105			
5.	adoçante líquido a base de sacarina e ciclamato de sódio. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. registro no ministério da saúde. prazo de validade superior a 10 meses. de acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da anvisa e nta 83(decreto 12.486/78). embalagem com 100ml.	frascos	100			
6.	ameixa desidratada sem caroço, preparada com tecnologia adequada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. isenta de sujidades, acondicionada em saco	kg	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	plástico atóxico, vedado com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.					
7.	amendoim cru, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica com rótulo e inspecionado pela anvisa, descascado, não torrado, pacote com 500 g.	pct	500			
8.	amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 1kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	cx	435			
9.	longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa pct 1kg.	pct	210			
10.	polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagens lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de 05 kg.	pct	2500			
11.	produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de vidro ou plástico de cor escura de 500 ml.	unid	100			
12.	conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de 500g.	und	65			
13.	bacon: toucinho defumado, preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, quantidade máxima de gordura de 40%. acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. de acordo com nta 4 (dec. 12486/78) apresentar sif na embalagem na entrega do produto.	kg	200			
14.	balas mastigável diversos sabor frutas pacote 1kg.	pct	1000			
15.	batata palha pacote com 500g contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. tipo fina(ideal para cachorro quente).	pct	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

16.	bicarbonato de sódio em pó, embalagem de 30g.	sachê	100			
17.	biscoito tipo maizena, sem gordura trans, embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. pacote de 350g.	pct	2000			
18.	biscoito tipo rosquinha, sem gordura trans, embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade. pacote de 350g.	pct	1650			
19.	biscoito salgado cream cracker, água e sal, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. pacote de 350g.	pct	3580			
20.	bombons com cobertura de chocolate e recheio de amendoim peso unitário aproximadamente 55 gramas cada. ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. pacotes de 1 kg.	pct	300			
21.	café em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico de café, tipo forte, apresentação moído. tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – abic. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	pct	2830			
22.	caixa de bombom caixa de bombons sortidos, contendo miniaturas de diversos chocolates. bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. a embalagem deve conter aproximadamente no mínimo 400 g de peso.	cx	800			
23.	caldo de carne, cartela c/24 tabletes de 19gr. emb. primária, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. a porção (1,2 cubo) deve conter no máximo 1200 mg de sódio. validade não inferior a 180 dias	cartela	155			
24.	caldo de galinha cartela c/24 tabletes de 19gr. emb. primária, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou o consumo humano. a porção (1,2 cubo) deve conter no máximo 1200 mg de sódio. validade não inferior a 180 dias	cartela	155			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

25.	condimento canela em pau, canela em casca, condimento natural, alimentação. sachê de 180gr.	sachê	110			
26.	condimento canela em pó, condimento natural, alimentação.sachê de 180gr	sachê	110			
27.	milho para canjica (branco), pacote de 500 g.	pct	800			
28.	canjiquinha. embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. pacote de 1 kg.	pct	420			
29.	carne bovina tipo acém, resfriada, com baixo teor de gordura, moída ou em cubos e embalada a vácuo com registro de inspeção carimbo do sif. produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. a carne bovina deverá ser congelada na temperatura de 18°C negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. embalado em pacote de 01kg.	kg	1000			
30.	carne bovina corte coxão mole, também conhecida como polpão, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	750			
31.	carne de sol de coxão mole. aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, odor e sabor próprio, com ausência de sujidades, e /ou ação de microrganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.resfriada	kg	750			
32.	carne bovina lagarto, em peça inteira, carne bovina; lagarto; peça inteira; resfriada; no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em saco plástico transparente, atóxico; pesando 1kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-3(decreto 12486 de 20/10/78) e (ma.2244/97); port. 145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega, sujeito aos proced. administrativos determinados pela secretaria da agricultura.	kg	750			
33.	carne bovina, corte músculo moído ou em cubos, magro, resfriada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	kg	1000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	(físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses, contados a partir da entrega.					
34.	carne bovina tipo rabada, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	750			
35.	carne bovina corte patinho, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	720			
36.	carne suína, tipo lombo, fresca, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	1000			
37.	carne suína, tipo bisteca, fatiada, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.resfriada	kg	270			
38.	carne suína, com osso, tipo costela, cortada em pequenos pedaços, resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	kg	245			
39.	coco ralado, puro, acondicionado em embalagem original da fábrica com 100g, especificação dos	pct	460			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.					
40.	coentro moído para uso culinário, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. data de fabricação de no máximo 20 dias da data de entrega.	kg	20			
41.	condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico. deverá apresentar na embalagem a identificação, procedência, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro característico.	kg	132			
42.	coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 1 kg, contendo. somente a coxinha da asa. a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 (oito) semanas, com ausência de penas e penugens. validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero. com certificado da vigilância sanitária.	kg	620			
43.	condimento cravo da índia, condimento natura, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a rdc nº 40 – anvisa.	kg	25			
44.	creme de leite, embalado em caixinha de 190 grmas, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso aproximado 190g	cx	410			
45.	erva doce para uso culinário, embalagem plástica transparente atóxica, resistente, contendo todas as informações segundo a legislação vigente. data de fabricação de no máximo 20 dias da data de entrega. sachê de 180gr	sachê	230			
46.	concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 350g.	und	685			
47.	extrato de tomate concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos	lata	270			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	químicos. embalagem em lata com 3,1kg , não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. deve conter em uma porção de 30g máximo de 130 mg de sódio/porção.					
48.	farinha fina de aveia acondicionada em embalagem impermeável, limpa, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. peso aproximado 500g.	pct	110			
49.	fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. pacote de 1kg.	kg	770			
50.	obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. pacote de 1 kg.	pct	350			
51.	especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. pacote de 01 kg.	pct	1500			
52.	especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. pacote de 01 kg.	pct	1500			
53.	feijão carioca, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. acondicionados em embalagens lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de 1 kg	pct	1500			
54.	feijão preto, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. acondicionados em embalagens lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. o produto	pct	630			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. pacote de 1kg					
55.	fermento biológico, e o produto obtido de culturas puras de leveduras (<i>saccharomyces cerevisias</i>) deverá apresentar: característico cheiro e sabor próprio.no rótulo deverá constar a denominação "fermento biológico fresco". e constar a seguinte recomendação: "mantenha à temperatura inferior a 10°C" ou expressões equivalentes. embalagem de 500g.	und	120			
56.	fermento químico em pó para bolo, embalagem de 250 g.	und	200			
57.	filé de frango congelado, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero. com certificado da vigilância sanitária.	kg	800			
58.	condimento, apresentação natural, matéria- prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral.sachê de 120gr	sachê	270			
59.	coxa e sobrecoxa de frango, congelada, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero. com certificado da vigilância sanitária.	kg	500			
60.	fubá, aplicação culinária em geral, aspecto físico pó, cor amarela, matéria prima milho. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente.prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem de 1 kg.	kg	800			
61.	gelatina sabor uva, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 12gramas	und	140			
62.	gelatina sabor morango, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140			
63.	gelatina sabor maracujá, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140			
64.	gelatina sabor limão, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140			
65.	gelatina sabor abacaxi, embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde. pacote com quantidade de 20 gramas.	und	140			
66.	cereal tipo granola, de procedência nacional, composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo,	pct	0040			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	açúcar cristal, farinha de aveia, mel, flocos de milho, flocos de arroz, melado de cana, uva passa, coco ralado, gérmen de trigo, gergelim, castanha do Pará, corantes naturais sabor caramelo e urucum. isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. embalado em plástico atóxico. embalagem de 1kg contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade.					
67.	grão de bico, composto de matéria prima, limpa, isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado. embalagem plástica atóxica contendo 500g.	pct	40			
68.	iogurte, sabor morango, em embalagem de 120ml; simples, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da anvisa/ms.tipo chupetinha	und	14.000			
69.	leite condensado produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	und	350			
70.	leite de coco acondicionado em vidros apropriados com 200 ml. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro da anvisa e inmetro.	vd	60			
71.	leite líquido, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem tetrapak contendo 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	lt	110			
72.	leite em pó, desnatado. embalagem: pacote com 400g. data de fabricação, prazo de validade e numero de lote.	pct	110			
73.	leite em pó, integral, instantâneo. embalagem: pacote com aproximadamente 400g. data de fabricação, prazo de validade e numero de lote.	pct	1300			
74.	leite, tipo uht, integral. leite longa vida integral tetrapak, caixa de 1 litro. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ sif/ dipoa e carimbo de inspeção do sif. deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	lt	4200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

75.	leite uht semidesnatado com restrição de lactose- zero lactose - não contem glutém. embalagem tetrapak, caixa de 1 litro. a embalagem do produto deve ter o selo de serviços de inspeção federal (sif).	lt	110			
76.	linguiça tipo calabresa: linguiça calabresa, defumada elaborada com carne suína, isento de corantes em sua formulação, conservada em temperatura de congelamento. embalada à vácuo, e suas condições deverão estar de acordo com nta 05 (dec. 12486/78) , apresentar sif na embalagem na entrega do produto. validade mínima de 30 dias.	kg	480			
77.	linguiça de frango- linguiça de carne de frango. pequena quantidade de gordura aparente deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característicos. embalagem hermeticamente fechada de 1kg. deve apresentar sif. validade mínima de 30 dias.	kg	420			
78.	macarrão espaguete integral. ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	und	100			
79.	macarrão próprio para lasanha, com ovos, pacote transparente polietileno atóxico, resistente, termossoldado embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	pacotes	140			
80.	macarrão com ovos tipo espaguete. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g.	pct	1040			
81.	macarrão com ovos tipo padre nosso. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g	pct	1200			
82.	macarrão com ovos tipo parafuso. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g.	pct	1200			
83.	macarrão com ovos tipo talharim. aspecto, cor, odor característico do macarrão. deve ser composto de tamanhos iguais, cor uniforme sem apresentar manchas esbranquiçadas. na embalagem individual deve estar impresso a expressão "contém glúten". embalagem de 500g.	pct	840			
84.	maionese tradicional 500 g. contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	und	385			
85.	margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 500 gramas, lipídios de 45 a 60% isenta de gorduras	und	580			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	trans embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 mês e com registro no órgão competente.					
86.	margarina cremosa com sal, de 1ª qualidade, pote de 250 gramas, lipídios de 45 a 60% isenta de gorduras trans embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 1 mês e com registro no órgão competente.	und	300			
87.	milho de pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500 g. validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	pct	850			
88.	milho verde, lata de 200 g, prazo mínimo de 12 meses da data do vencimento.	lata	380			
89.	farinha de cereais (trigo, arroz, aveia e milho), embalagem de 350 g.	pct	340			
90.	molho inglês 150 ml contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	und	115			
91.	molho shoyo, fermentado natural de soja e milho, embalagem plástica de 150 ml. ingredientes: água, sal, soja, milho, açúcar, corante caramelo e sorbato de potássio. prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias.	und	115			
92.	queijo mussarela fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que a embalagem não se apresente alteradas.	kg	180			
93.	óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e de primeira qualidade. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso líquido 900ml.	und	2500			
94.	orégano seco, sachê de 180gr contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	sachê	80			
95.	peito de frango: peito de frango resfriado, sem pele, sem osso, sem sassami, inteiro. apresentando embalagem de 1kg, íntegra e limpa. perda máxima após o descongelamento de 20% do peso. deve apresentar sif. validade mínima de 30 dias.	kg	1250			
96.	pirulito 12 gramas com chiclete sabor morango, armazenado em pacotes de 500gr	pct	430			
97.	polvilho azedo, fécula tipo 1, contendo identificação do produto e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. embalagem de 1 kg.	kg	620			
98.	polvilho doce contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde. embalagem de 1 kg	kg	620			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

99.	presunto cozido sem gordura fatiado. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas	kg	170			
100	proteína texturizada de soja, embalagem com 1 kg. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	kg	310			
101	queijo minas artesanal, meia cura, ou curado. com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no órgão fiscalizador competente (ministério da agricultura ou ima ou sim).	kg	210			
102	refrigerante a base de cola, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	580			
103	refrigerante a base de guaraná, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	480			
104	refrigerante a base de laranja, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	380			
105	refrigerante a base de uva, pet de 02 litros contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	und	430			
106	sal refinado iodado para consumo doméstico. embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	kg	1085			
107	salsicha, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, embalada de 3k. na porção de 50g (2 salsichas) o produto deverá conter no máximo 500mg de sódio/porção. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	kg	650			
108	sardinha enlatada em conserva óleo, 125 gramas, validade mínima de 1 ano. informações nutricionais na embalagem (rotulo).	lata	530			
109	suco concentrado, sabor caju embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	und	710			
110	suco concentrado, embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. sabor goiaba.	und	620			
111	suco concentrado, embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. sabor maracujá.	und	520			
112	suco concentrado, embalagem de 500ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante,	und	520			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

	prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. sabor manga.					
113	suplemento nutricional que contém 25 vitaminas e minerais. composto com prebio (70% fos - frutooligossacarídeo e 30% inulina), é indicado para convalescentes, idosos, pessoas de baixo peso, desnutridos e inapetentes. sem adição de açúcar nos sabores banana, baunilha e morango. distribuição energética: proteína: 27%, carbodratos: 65%, gorduras: 8%, fibras 1,7g/por porção de produto - 70% fos e 30% inulina.	lata	105			
114	tempero de alho e sal, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. aprovado pelo órgão vigente.	kg	185			
115	vinagre branco, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. embalagem contendo aproximadamente 750 ml.	und	225			
VALOR TOTAL						

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento;

2- A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras diretamente.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ ____ Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado do proponente)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 011/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Observação:

1 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, a Município de Josenópolis/MG, situado na Rua Santos Pestana, s/n, Centro – Josenópolis – MG – inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.503/0001-80, representada por seu Prefeito, o Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxxx, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC n.º 123/06, LC n.º 147/14, LC n.º 155/16; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços é a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme Edital e do Termo de Referência, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR terá 10 (dez) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O fornecimento dos materiais se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2– Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o FORNECEDOR terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, em remessa única, na sede da secretaria solicitante.

3.3 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

3.7– Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2– O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4- O FORNECEDOR fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

9.5- O FORNECEDOR deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Josenópolis-MG, ____ de _____ 2022

PELO CONTRATANTE:

Daniel Patrick Ribeiro Queiroz
Prefeito Municipal de Josenópolis

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº E do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME e EPP (Papel timbrado da empresa)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022** **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do
documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
(Papel timbrado da empresa)

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

NOME, QUALIFICAÇÃO, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura:

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS/MG, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS, sede na Rua Santos Pestana, s/n, Centro, Josenópolis/MG, CNPJ 01.612.503/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, CPF nº xxx, doravante denominado de CONTRATANTE, e aestabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, REGISTRO DE PREÇO 004/2022** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Josenópolis, MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$....(.....) com a classificação funcional:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia ---- de - ----- de -----, o qual poderá ser aditado nos termos do artigo 65 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valores unitários abaixo descritos:

OBSERVAÇÕES:

1 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e mensal, conforme fornecimento;
2– A entrega deverá ser realizada conforme indicado em solicitação expedida pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

Parágrafo Primeiro - Ficam pactuadas entre as partes que as únicas alterações a serem aceitas nos preços descritos acima, serão as baseadas em autorização do Governo Federal ou com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-finaceiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento da Contratante a Contratada será efetuado conforme fornecimento, bem como fica acertado que a Contratante somente efetuará o pagamento após a apresentação de nota fiscal/fatura e CND's Federal, CNDT e FGTS pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

Mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, FGTS E CNDT acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

1 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

2 - Das obrigações da Contratada:

2.1-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2.2-A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual;

2.3-Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

2.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

2.5-Responder perante o Município, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

2.6-Pagar os profissionais por ela contratados, no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município em eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

2.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento das peças;

2.8-Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das peças ofertadas, garantindo adequação à legislação vigente;

2.9-Apresentar, sempre que solicitado os documentos cadastrais exigidos na Lei 8.666/93;

2.10-Emitir as Notas Fiscais em estrita observância das disposições legais e fiscais;

2.11- Apresentar Alvará de localização e fornecimento no ato da assinatura do contrato.

3 – Das obrigações da Contratante:

3.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados;

3.2-Obrigar-se pelo fornecimento de informações que facilitarão a prestação dos serviços;

CLAUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

sendo certo que, este procedimento licitatório gerará contrato que vigirá até xx/xx/xxxx, a contar da data de sua assinatura.

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o objeto do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2 -20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, que será disponibilizada pelo Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato do processo licitatório que o originou serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000 – Josenópolis.

www.josenopolis.mg.gov.br

normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante do Edital, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Procedimento Licitatório N° 011/2022, Pregão Presencial N° 008/2022, Registro de Preços N° 004/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Josenópolis/MG, de de 2022.

PELO CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: